

Deliberação CBH-AT, nº 04/2007 de 31/10/2007

Aprova alteração de Tomador para empreendimento a ser financiado com recursos financeiros do FEHIDRO destinados ao CBH- AT, exercício de 2.004, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a indicação ao FEHIDRO, por meio da Deliberação CBH-AT nº 07/03, de 30 de junho de 2003, do empreendimento “*Elaboração de PDPA e Diretrizes para a Lei Específica da APRM – Sub Bacia Hidrográfica Alto Tietê Cabeceiras.*”, no valor a ser financiado de R\$ 320.000,00, recursos estes previstos na Delib. CBH-AT nº 07/03, com esta finalidade;

Considerando que o Departamento de Águas e Energia Elétrica, indicado como tomador do financiamento do Fundo por meio do contrato nº 339/2004, de 23 de dezembro de 2004, com base no Termo de Referência originado do Sub-Comitê Alto Tietê Cabeceiras, procedeu o processo licitatório para contratação de consultoria especializada para a execução do empreendimento, ao qual não acorreram interessados;

Considerando a solicitação do Sub-Comitê Alto Tietê-Cabeceiras, que por meio de Deliberação específica, aprovou a alteração do tomador do financiamento em tela e a submete à apreciação do plenário do CBH-AT;

Considerando que a alteração do tomador para este empreendimento objetiva agilizar e instrumentalizar adequadamente, com ferramentas técnicas, o processo de implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-6, prevista na Lei nº 12.183/05, no Decreto nº 50.667/06 e na Deliberação CRH nº 63/06.

Delibera

Artigo 1º - Indica ao FEHIDRO novo tomador, em substituição ao DAEE, para os recursos previstos para o empreendimento “*Elaboração de PDPA e Diretrizes para a Lei Específica da APRM – Sub Bacia Hidrográfica Alto Tietê Cabeceiras.*”, a ser financiado com recursos do Fundo, previstos na deliberação CBH-AT nº 07/03.

Artigo 2º - Aprova, como consequência, a indicação da Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH para a “*Elaboração de PDPA e Diretrizes para a Lei Específica da APRM – Sub Bacia Hidrográfica Alto Tietê Cabeceiras*”, a ser financiado com recursos do FUNDO, no valor global de até R\$ 320.000,00, PDC 2, na modalidade sem retorno, dispensada a contrapartida.

Parágrafo único – O Termo de referência do empreendimento deverá ser adaptado às diretrizes para a implementação do referido Plano, pactuadas e aprovadas pelo Sub-Comitê Alto Tietê-Cabeceiras.

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Clóvis Volpi

**Marco Antonio
Palermo**

Otávio Okano

Presidente do CBH-AT

Vice-Presidente do CBH-AT

Secretário Executivo do CBH-AT